

EIRELI, EPP, LTDA, ME, MEI e SA



EIRELI – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

É a empresa constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, que não poderá ser inferior a 100 vezes o maior salário-mínimo vigente no País, outra diferença é que o titular não responderá com seus bens pessoais pelas dívidas da empresa. E não se esqueça, ao final do nome empresarial deverá ser incluído a expressão “EIRELI”.

EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São as empresas que tenham faturamento anual no limite de R\$3,6 milhões. Para formalização e enquadramento tributário a legislação a seguir deve ser a [Lei Complementar nº 139/2011](#), a mesma do ME.

LTDA – LIMITADA

São as empresas que possuem seu capital social organizado por quotas, onde cada um dos sócios possui a sua quantidade devidamente registrada conforme seu investimento. As sociedades LTDA terminam sempre com a expressão ‘Empresa XX Ltda’, em que o nome pode ser tanto a razão social, quanto o objeto social.

ME – MICROEMPRESA

São empresas apresentam um faturamento anual de até R\$360 mil. A formalização deve ser feita na Junta Comercial e pode aderir ao regime tributário do Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido.

MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Trata-se de uma empresa individual, voltada para a formalização das pessoas que trabalham por conta própria. O tipo foi criado pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), devendo ter faturamento anual de até R\$60 mil, podendo se ajustar ao Simples Nacional.

SA – SOCIEDADE ANÔNIMA

São as empresas com o capital social aberto ou fechado, ou formadas por mais de 7 sócios, quando formadas com menos de 7 integrantes, a empresa é considerada Ltda e um contrato social define a quem pertence o capital da empresa.

A empresa de capital aberto, são as que obtém recursos junto a sociedade, já a empresa de capital fechado é a que capta recursos dos próprios sócios acionistas.